

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

COMUNICADO

Os candidatos, que atingiram o perfil de 50% de acertos na Prova Objetiva, de acordo com os dispositivos constantes no Edital do Concurso, itens 3.25 a 3.35, estarão aptos para participar da 2ª etapa, qual seja, a Prova de Títulos.

A Prova de Títulos compreenderá cursos de pós-graduação, válidos somente, para efeito de pontuação nos cargos de Nível Superior e Magistério e para todos os cargos, **a experiência comprovada**.

Os candidatos deverão fazer a entrega da documentação, referente aos títulos, na Secretaria de Administração do Município de Cariús, juntamente com o formulário discriminativo de títulos, objeto do anexo II do Edital, até o dia **27 de janeiro de 2014**, devendo assinar a folha de controle de entrega ou, para a G.R. Consultoria e Assessoria, através do SEDEX, à Rua João Cordeiro nº 1545, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.110-300.

É importante observar as exigências previstas no item 3.26 do Edital do Concurso, em relação à documentação inerente à experiência dos candidatos, a saber:

- a) Registro na Carteira Profissional do Trabalho e/ou;
- b) Certidão de recolhimento do Imposto Sobre Serviços. – ISS, emitida por órgãos de finanças municipais, relativa ao pagamento do ISS; e/ou
- c) Certidão emitida pela Previdência Social - INSS; para autônomos, com indicação da profissão e/ou
- d) Declaração de Imposto de Renda, para autônomos, com indicação profissão e/ou;
- e) Cópia de Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida.
- f) Publicação em órgãos de imprensa oficial e/ou;
- g) Contracheques salariais e/ou;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais e/ou;
- i) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS

O tempo de experiência comprovada pelo candidato será computado até o dia 26/09/2013, data do Edital.

Os candidatos deverão observar, ainda, os seguintes critérios em relação à comprovação dos cursos de pós-graduação, na conformidade do item 3.28 do Edital.

- a) **Não** são considerados como válidos, os eventos, tais como: **encontros, jornadas, palestras, estágios, oficinas, programas, projetos, semanas de estudos, seminários, congressos, workshops e outros, não caracterizados como curso;**
- b) Será considerado, para efeito de experiência na área do Magistério todo e qualquer tempo de docência, ainda, que anterior a LDB;
- c) Os cursos de pós-graduação *lato sensu (Especialização)*, só serão considerados com a aprovação da Monografia ou afins;
- d) Os cursos de pós-graduação *stricto sensu (Mestrado)*, só serão considerados com a aprovação da Dissertação.
- e) Os cursos de pós-graduação *stricto sensu (Mestrado)*, sem o trabalho da dissertação serão considerados como cursos de especialização.
- f) Os cursos de Doutorado sem a defesa de tese serão considerados como cursos de Mestrado.
- g) Os cursos de pós-graduação, bem como, a experiência deverão ser compatíveis com a área de atuação do candidato, no respectivo cargo;

A experiência igual ou superior a seis meses será considerada, por arredondamento, como um ano.

O tempo de experiência concomitante só será considerado, uma única vez.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2014

Comissão Coordenadora do Concurso